

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 139, DE 13 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre alteração do § 2.º do artigo 8.º do Decreto-lei n. 14.857, de 10 de julho de 1945, e artigo 10 do mesmo Decreto-lei.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação o § 2.º do artigo 8.º do Decreto-lei n. 14.857, de 10 de julho de 1945:

“No curso de saúde pública para engenheiros são as seguintes as disciplinas preliminares:

- Bioestatística
- Química aplicada
- Elementos de Biologia
- Bacteriologia aplicada
- Parasitologia aplicada”.

Art. 2.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 10 do Decreto-lei n. 14.857, de 10 de julho de 1945:

“São disciplinas fundamentais do curso de saúde pública para engenheiros:

- Epidemiologia e Profilaxia
- Saneamento Geral
- Abastecimento de águas e sistemas de esgotos
- Tratamento de água de abastecimento e residuárias
- Higiene industrial e do trabalho
- Higiene dos alimentos
- Técnica de Saúde Pública”.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Synésio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1948
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.236, DE 12 DE AGOSTO DE 1948.

Dispõe sobre a cessão de veículos, tipo “jeep” aos Agrônomos Regionais.

RETIFICAÇÃO

Artigo 2.º
Parágrafo único —
Onde se lê: “a reserva de domínio, antes de...”
Leia-se: “a reserva de domínio, e antes de...”

DECRETO N. 18.237, DE 12 DE AGOSTO DE 1948

Estabelece medidas para o pagamento de despesas de condução dos funcionários técnicos da Secretaria da Agricultura.

RETIFICAÇÃO

Artigo 3.º —
Onde se lê: — “... a que se refere o presente decreto correrão...”
Leia-se: — “... a que se refere o presente decreto correrão...”

DECRETO N. 18.235-A, DE 11 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre extinção de cargo da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Agricultura.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 e parágrafo único do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-44,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo de Trabalhador, classe “G”, do QSA-PS-II, lotado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em consequência da aposentadoria do senhor Fermino Marcondes.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1948.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.235-B, DE 11 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre a extinção de cargos da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Agricultura.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do § único do artigo 13 do Decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 2 (dois) cargos de trabalhador, classe “G”, da Tabela II da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, lotados no Departamento de Produção Animal, da mesma Secretaria de Estado, que se encontram vagos em virtude da aposentadoria dos senhores Francisco Teixeira e José Merigo.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1948.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N.º 18.235-C DE 11 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre a extinção de cargo da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Agricultura e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo usando de suas atribuições e nos termos do § único do artigo 13 e artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica extinto um cargo de Chefe de Seção padrão “P”, da Tabela I, da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Agricultura, lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da mesma Secretaria, que se encontra vago em virtude da aposentadoria do senhor Arthur Barreto de Aguiar, para efeito do disposto no parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n.º 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 2.º — Fica lotada no órgão referido no art. 1.º uma função gratificada de Chefe de Seção da tabela IV, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura, criada pelo art. 2.º do citado decreto-lei n.º 16.572, de 30 de dezembro de 1946.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, RESOLVE declarar findo o afastamento de d. Ilza de Souza Baptista, escriturário, classe “H”, lotado no Departamento Médico da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, que se encontra prestando serviços junto à Comissão de Produção, Circulação e Consumo.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Processo despachado pelo Governador: Da Secretaria da Fazenda. Transmite expediente em que Horacio dos Santos, servente daquela Secretaria, solicita reconsideração de despacho que lhe indeferiu pedido de reclassificação em padrão mais elevado.
(SG — 3106/48: “Indeferido”).

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIAS DE 13 DO CORRENTE DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo,
Nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei 12.273, de 28/10/41, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/7/48, à Sra. Ruth Colafemina, escriturário, classe “H”, lotada na Assessoria Técnico-Legislativa 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de julho de 1948, à Sra. Tereza Nóbrega Fimões, auxiliar de administração, classe “I”, lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 17.008, de 5/3/47,

3 (três) meses de licença prêmio (período de 16/7/43 a 25/4/48), à Sra. Albertina Tassinari, escriturária, classe “I” da P. P. III do Quadro da Secretaria do Governo lotada na Assessoria Técnico-Legislativa, licença essa a ser gozada, oportunamente, de conformidade com o disposto no parágrafo 2.º do item V do art. 5.º do citado Decreto-lei 17.008/47.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portaria de 12 do corrente, do Diretor Geral CONCEDENDO:

— nos termos do art. 144, inciso I e art. 161 do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde; ao seguinte funcionário lotado neste Departamento:

81 (oitenta e um) dias, a contar de 1 de julho p. passado, ao sr. Manoel Moreira Machado, estatístico, classe “O” da PP-III, do QSG.

Portaria de 13 do corrente, do Diretor Geral CONCEDENDO:

— nos termos do art. 144, inciso I e art. 161 do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, aos seguintes funcionários lotados neste Departamento:

15 (quinze) dias, a contar de 6 do corrente, ao sr. Francisco Pereira Mendes, assistente, padrão “M”, da PP-II, do QSG.

20 (vinte) dias, a contar de 11 do corrente, ao sr. Heitor Lopes Ladeira, estatístico, classe “L”, da PP-III, do QSG.

10 (dez) dias, a contar de 3 do corrente, à sra. Izabel Teixeira, mecanógrafa, classe “I”, da PP-III, do QSG

Despachos de 13 do corrente, do Diretor Geral

“Indeferindo, à vista do laudo médico”, nos requerimentos de 5 e 10 de agosto corrente, em que solicitam licença para tratamento de sua saúde, respectivamente, os seguintes funcionários lotados neste Departamento: a sra. Bádía Célia Costa Martins, estatístico-auxiliar, classe “H”, da PP-III, do QSG.

a sra. Ondina Vieira de Camargo, estatístico-auxiliar, classe “K”, da PP-III, do QSG.

FAZENDA

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE:

Concedendo afastamento aos srs.:

Joaquim Ribeiro Portugal, exator, classe K, da PP-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, 30 (trinta) dias, em prorrogação, a partir de 8 de maio de 1948, para tratar-se, nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, combinado com o artigo 155, letra “b” do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

Nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947:

José Philadelpho de Castro, escriturário, classe K, da PP-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, 30 (trinta) dias, em prorrogação, a partir de 25 de julho de 1948, para tratar-se;

Lauro Saboya, servente, classe G, da PS-II do Quadro da Secretaria da Fazenda, 270 (duzentos e setenta) dias, em prorrogação, a partir de 4 de setembro de 1948, para tratar-se;

Waldomiro Leão Salgado, escriturário, classe I, da PP-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação, a partir de 9 de julho de 1948, para tratar-se.

Aposentando:

A vista do que consta do processo n. G-21-344-48 — S. F., nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, o sr. José Marchi, no cargo da classe L da carreira de Exator da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda;

A vista do que consta do processo n. G-22.178-48 — S. F., nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, o sr. dr. Sylvio Whitacker Leite Penteado, no cargo de Diretor, padrão R, da Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda.

Apostilando:

O Título n. TV-393/47, expedido em 10 de julho de 1947, referente ao Decreto de 16 de abril de 1947, publicado em 19 de abril do mesmo ano, apostilado em 3 de julho de 1947, que aposentou, compulsoriamente, a partir do término da última licença, de acordo com o artigo 151, combinado com os artigos 183, item IV e 185, item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Alvaro Rodrigues Trindade, em cargo da classe II, da carreira de Auxiliar de Fiscal de Rendas, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para de-